



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES

(Processo Administrativo nº 7335/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
DE MARILÂNDIA POR INTERMÉDIO DO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A
EMPRESA PONTUAL CONSTRUÇÕES E
SANEAMENTO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Espírito Santo, Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.945.650/0001-14, com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. **ALCIONE BOLDRINI MONECHI**, brasileira, residente, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725-000, nomeada pelo Decreto nº 5808, no dia 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PONTUAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.110.458/0001-00., sediado(a) na Avenida Carlos Gomes de SA, Nº730, Mata da Praia, em Vitória-ES. Cep: 29.066-040, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALFREDO DORIGUETO TOMAZELLI**, brasileiro, portador do CPF nº 142.554.957-11, residente na Av. Dante Michelini, nº 1845, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29066-430, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7335/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência 001/26 na forma presencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma da unidade de saúde do rádio, município de Marilândia-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO RÁDIO, COMUNIDADE DO RÁDIO, MARILÂNDIA/ES – COD CIDADES: 2026.046E0700001.01.0003

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



- 1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 437.758,78 (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou ainda, por título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pelo Contratante, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Marilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10010.1030100113.016.44905100000 (805) Fonte: 1600009999

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Marilândia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marilândia/ES, 19 de março de 2026.

Assinado por ALCIONE BOLDRINI MONECHI
076.985.417-62
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALFREDO DORIGUETO
TOMAZELLI:14255459711
59711

Assinado de forma digital
por ALFREDO DORIGUETO
TOMAZELLI:14255459711
Dados: 2026.03.23
14:46:27 -03'00'

ALFREDO DORIGUETO TOMAZELLI
PONTHUAL CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado por YASMIM FAÉ 171.***.***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
19/03/2026 16:21:54

01- _____

Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM
151.***.***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

02- _____

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/03/2026

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
19/03/2026 16:28:29

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 23/03/2026

Marcio Paier
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 23/03/2026

SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 415

007335/2025



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - CONTRATO Nº 000038/2026

Concorrência Nº 000001/2026

Processo: 007335 / 2025

Contrato Nº 000038/2026

Empresa: PONTHUAL CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 20.110.458/0001-00

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595 - Santa Lucia - Vitória - ES - CEP: 29056250

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	33048073	020305 DER/ES - EDIF. PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER 020305 der/es - edif. placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der -	M²	8,0000	384,4800	3.075,8400
000002	00001	33048074	020356 DER/ES - EDIF. ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS.. 020356 der/es - edif. aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminação. -	MÊS	8,0000	1.192,4100	9.539,2799
000003	00001	33048075	020350 DER/ES - EDIF. TAPUMETELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GAL VALUME0,50MMBRANCAH=2,20M,INCL.. 020350 der/es - edif. tapumetelhametálicaonduladaemaçogalvalume0,50mmbra ncah=2,20m,incl.montagemestr.mad.8x8,c/adessivoder-es 60x60cmacada10m,incl.faixaspint.esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x) -	M	28,5000	194,1500	5.533,2750
000004	00001	33048076	020344 DER/ES - EDIF. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA. 020344 der/es - edif. mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra -	UN	1,0000	2.173,7500	2.173,7500
000005	00001	33048077	010206 DER/ES - EDIF. DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO/PORCELANATO (PAREDE),.. 010206 der/es - edif. demolição manual de revestimento cerâmico/porcelanato (parede), exclusive emboço/reboco, sem reaproveitamento -	M²	247,0500	30,7000	7.584,4350
000006	00001	33048078	010208 DER/ES- EDIF. RETIRADA MANUAL DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA .. 010208 der/es - edif. retirada manual de revestimento em argamassa cimento e areia (emboço e reboco), sem reaproveitamento -	M²	281,7500	13,9900	3.941,6825

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 416

007335/2025



000007	00001	33048079	010209 DER/ES - EDIF DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO (CERÂMICO), SEM REAPROVEITAMENTO	M³	4,3700	77,7400	339,7238
			010209 der/es - edif. demolição manual de alvenaria de bloco furado (cerâmico), sem reaproveitamento -				
000008	00001	33048080	010203 DER/ES - EDIF. DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO/PORCELANATO (PISOS),... 010203 der/es - edif. demolição manual de revestimento cerâmico/porcelanato (pisos), inclusive lastro de concreto espessura de 6,0 cm, sem reaproveitamento -	M²	147,8000	45,2100	6.682,0380
			97632 SINAPI DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
000009	00001	33048081	97632 sinapi demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023 -	SER.	87,2500	4,2200	368,1950
			010214 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES (MARCOS),...				
000010	00001	33048082	010214 der/es - edif. retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive batentes (marcos), sem reaproveitamento -	M²	18,0600	30,7000	554,4420
			010292 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE ALIZAR DE MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO				
000011	00001	33048083	010292 der/es - edif. retirada manual de alizar de madeira, sem reaproveitamento -	M	109,6000	2,0000	219,2000
			010215 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS				
000012	00001	33048084	010215 der/es - edif. retirada de esquadrias metálicas -	M²	25,9400	14,5200	376,6488
			010223 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE LOUÇAS SANITÁRIAS, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS PONTOS DE ESGOTO..				
000013	00001	33048085	010223 der/es - edif. retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento -	UN	9,0000	17,9200	161,2800
			010224 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS..				
000014	00001	33048086	010224 der/es - edif. retirada manual de grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas -	M²	20,0200	17,8600	357,5572
			010225 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE BANCADA EM GRANITO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE RODABANCA E CANTONEIRAS..				
000015	00001	33048087	010225 der/es - edif. retirada de bancada em granito, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento -	M²	5,2800	46,0200	242,9856

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 417

007335/2025



000016	00001	33048088	010226 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO, CANTONEIRAS DE FIXAÇÃO.. 010226 der/es - edif. retirada de tanque em mármore sintético, cantoneiras de fixação, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento -	UN	2,0000	27,8300	55,6600
000017	00001	33048089	010238 DER/ES - EDIF. APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE REVESTIDA COM ARGAMASSA 010238 der/es - edif. apicoamento manual de superfície revestida com argamassa -	M²	122,1000	14,5200	1.772,8920
000018	00001	33048090	010240 DER/ES - EDIF. RETIRADA MANUAL DE INTERRUPTORES E TOMADAS, SEM REAPROVEITAMENTO 010240 der/es - edif. retirada manual de interruptores e tomadas, sem reaproveitamento -	UN	80,0000	0,8200	65,6000
000019	00001	33048091	010246 DER/ES - EDIF. LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE COM PINTURA PVA PARA NIVELAMENTO.. 010246 der/es - edif. lixamento manual de parede com pintura pva para nivelamento e preparo da superfície para recebimento de nova camada de tinta -	M²	377,6800	6,5000	2.454,9200
000020	00001	33048092	010323 DER/ES - EDIF. RETIRADA DE TORNEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO 010323 der/es - edif. retirada de torneira, sem reaproveitamento -	UN	11,0000	10,5300	115,8300
000021	00001	33048093	030304 DER/ES - EDIF. ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS .. 030304 der/es - edif. índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada -	M³	79,9800	110,0600	8.802,5988
000022	00001	33048094	010501 DER/ES - EDIF. LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA 010501 der/es - edif. locação de obra com gabarito de madeira -	M²	3,0000	14,4900	43,4700
000023	00001	33048095	020339 DER/ES - EDIF. LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO.. 020339 der/es - edif. locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem -	M²	84,0000	28,1700	2.366,2800
000024	00001	33048096	030101 DER/ES - EDIF. ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE PROFUNDIDADE 030101 der/es - edif. escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade -	M³	1,6100	83,4100	134,2901
000025	00001	33048097	030201 DER/ES - EDIF. REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO, EM CAMADAS DE 20 CM	M³	1,9000	89,8300	170,6770

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			030201					
			der/es - edif.					
			reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm -					
			030206 DER/ES - EDIF. ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA,..					
			030206					
000026	00001	33048098	der/es - edif.	M³	1,5000	271,8000	407,7000	
			aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³) -					
			040250 DER/ES - EDIF. FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM, LEVANDO-SE EM CONTA UTILIZAÇÃO 3 X..					
000027	00001	33048099	040250	M²	42,9200	131,2200	5.631,9624	
			der/es - edif.					
			fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma) -					
			040231 DER/ES - EDIF.FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO..					
			040231					
000028	00001	33048100	der/es - edif.	M³	0,1800	919,7500	165,5550	
			fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) -					
			040330 DER/ES - EDIF FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25 MPA..					
			040330					
000029	00001	33048101	der/es - edif.	M²	3,5200	866,1600	3.048,8832	
			fornecimento e aplicação de concreto usinado fck=25 mpa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel) -					
			040243 DER/ES - EDIF. FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA,..					
000030	00001	33048102	040243	QUILO	324,3000	14,4900	4.699,1070	
			der/es - edif.					
			fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm -					
			040246 DER/ES - EDI FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINAL..					
000031	00001	33048103	040246	QUILO	86,3600	15,3900	1.329,0804	
			der/es - edif.					
			fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm -					
			100203 DER/ES- EDIF. PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE A 3 DEMÃO					
000032	00001	33048104	100203	M²	7,3000	50,7600	370,5480	
			der/es - edif.					
			pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos -					
			050606 DER/ES - EDIF.ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 9X19X19CM..					
			050606					
000033	00001	33048105	alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra) -	M²	73,8300	65,5100	4.836,6033	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 419

007335/2025



000034	00001	33048106	050301 DER/ES - EDIF. VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 10 X 5 CM, FCK = 15 050301 der/es - edif. verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, fck = 15 mpa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros -	M	7,6000	54,9800	417,8480
000035	00001	33048107	090102 DER/ES - EDIF. ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUI.. 090102 der/es - edif. estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas -	M²	3,0000	145,7200	437,1600
000036	00001	33048108	090202 DER/ES - EDIF. COBERTURA NOVA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO 6.0MM, INCLUSIVE CUMEEIRAS. 090202 der/es - edif. cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação -	M²	3,0000	68,0000	204,0000
000037	00001	33048109	090314 DER/ES - EDIF. RUFO DE CHAPA DE ALUMÍNIO ESP. 0.5MM, LARGURA DE 30CM 090314 der/es - edif. rufo de chapa de aluminio esp. 0.5mm, largura de 30cm -	M	7,4000	120,9900	895,3260
000038	00001	33048110	090312 DER/ES - EDIF. CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM 090312 der/es - edif. calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm -	M	2,5000	296,8200	742,0500
000039	00001	33048111	01 COMP. REVISÃO DE COBERTURA, INCLUSO REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAMENTO 01 comp. revisão de cobertura, incluso remoção e substituição de estrutura de madeira e telhamento -	M²	16,9600	392,8600	6.662,9056
000040	00001	33048112	100208 DER/ES - EDIF. NDICE DE IMPERM.C/ MANTA ASFÁLTICA ATENDENDO NBR 9952, ASFALTO POLIMERIZADO .. 100208 der/es - edif. índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo nbr 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm. proteção mec. arg.1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat. -	M²	3,0000	430,1000	1.290,3000
000041	00001	33048113	100203 DER/ES - EDIF PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX OU EQUIVALENTE A 3 DEMÃOS 100203 der/es - edif. pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos -	M	67,4400	50,7600	3.423,2544
000042	00001	33048120	120101 DER/ES - EDIF. CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA.. 120101 der/es - edif. chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm -	M²	635,9500	10,2300	6.505,7685

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 420

007335/2025



000043	00001	33048121	120301 DER/ES - EDIF. EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1.. 120301 der/es - edif. emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm -	M²	530,3200	50,2600	26.653,8832
000044	00001	33048122	120303 DER/ES - EDIF.REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1.. 120303 der/es - edif. reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm -	M²	105,6400	85,8100	9.064,9684
000045	00001	33048123	104612- SINAPI REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA .. 104612 sinapi revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas a meia altura das paredes. af_02/2023_pe -	M²	255,7300	119,0900	30.454,8857
000046	00001	33048124	104611 SINAP REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA.. 104611 sinapi revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe -	M²	274,5900	117,8200	32.352,1938
000047	00001	33048125	120227 DER/ES - EDIF. RODA PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7X2CM, COM ACABAMENTO ABAULADO .. 120227 der/es - edif. roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados -	M²	206,2300	67,8000	13.982,3940
000048	00001	33048126	060103 DER/ES - EDIF. MARCO EM MADEIRA DE LEI TIPO PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE.. 060103 der/es - edif. marco em madeira de lei tipo peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m -	UN	10,0000	480,8700	4.808,7000
000049	00001	33048127	061303- DER/ES - EDIF PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE,ESP. 30 A 35MM C/ .. 061303 der/es - edif. porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado lafonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m -	UN	10,0000	1.339,8800	13.398,7999
000050	00001	33048128	071704 DER/ES - EDIF. PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA.. 071704 der/es - edif. porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco -	M²	7,5600	1.185,3600	8.961,3215
000051	00001	33048129	071701 DER/ES - EDIF JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25.. 071701 der/es - edif. janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco -	M²	10,8000	748,1700	8.080,2360

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			071701						
			der/es - edif.						
			janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro -						
			071703 DER/ES - EDIF JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25..						
			071703						
000052	00001	33048130	der/es - edif.	M²	3,4400	707,9600	2.435,3824		
			janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro -						
			071105 DER/ES - EDIF GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO						
000053	00001	33048131	071105	M²	20,0200	513,6100	10.282,4722		
			der/es - edif.						
			grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento -						
			080102 DER/ES - EDIF. VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA						
000054	00001	33048132	080102	M²	14,2400	517,3500	7.367,0640		
			der/es - edif.						
			vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura -						
			080201 DER/ES - EDIF. ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM..						
000055	00001	33048133	080201	M²	3,0000	937,5000	2.812,5000		
			der/es - edif.						
			espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil I 3/4, fixado com parafusos cromados -						
			130111 DER/ES - EDIF LASTRO IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM						
000056	00001	33048134	130111	M²	169,1900	86,0400	14.557,1076		
			der/es - edif.						
			lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm -						
			130231 DER/ES - EDIF. PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVAD						
000057	00001	33048135	130231	M²	169,1900	210,0300	35.534,9757		
			der/es - edif.						
			piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm -						
			130322 DER/ES - EDIF RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE ..						
000058	00001	33048136	130322	M	275,9600	42,3800	11.695,1848		
			der/es - edif.						
			rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana n.1, inclusive polimento -						
			190103 DER/ES - EDIF EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA PREMIUM						
000059	00001	33048137	190103	M²	225,5600	31,0800	7.010,4048		
			der/es - edif.						
			emassamentodeparedeseforros,comduasdemãosdemassa acrílica premium, referênciasuvinil, coral ou sherwinwillia msouequivalente, inclusiveumademãodelíquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente -						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000060	00001	33048138	190104 DER/ES - EDIF. PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX PREMIUM, 190104 der/es - edif. pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência suvinil, coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador pva, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente -	M²	150,2100	37,5200	5.635,8792
000061	00001	33048139	190106 DER/ES - EDIF. PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX 190106 der/es - edif. pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium, referência coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente -	M²	225,5600	38,3900	8.659,2484
000062	00001	33048140	190302 DER/ES - EDIF. PINTURA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA, APLICAÇÃO MANUAL, 190302 der/es - edif. pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branconivelador, referência suvinil, coral e metalatex ou equivalente -	M²	46,1000	56,2900	2.594,9690
000063	00001	33048141	190418 DER/ES - EDIF. PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA COM UMA DEMÃO DE PRIMER EPOXI 190418 der/es - edif. pintura de superfície metálica com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi -	M²	40,0400	57,1500	2.288,2860
000064	00001	33048142	190602 DER/ES - EDIF. PINTURA SOBRE PISO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA 190602 der/es - edif. pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência suvinil, coral, sherwin williams novacor, metalatex ou equivalente -	M²	169,1900	25,6600	4.341,4154
000065	00001	33048143	151801 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" 151801 der/es - edif. ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm² (16.2m) e caixa pvc 4x4 (1 und) -	UN	14,0000	304,6300	4.264,8200
000066	00001	33048144	151802 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" 151802 der/es - edif. ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm² (16.2m) e caixa pvc 4x2 (1 und) -	UN	4,0000	272,5300	1.090,1200
000067	00001	33048145	151803 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO 151803 der/es - edif. ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive	UN	17,0000	310,9000	5.285,3000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



conexões (5.0m), fio isolado pvc de 2.5mm² (16.5m) e
caixa pvc 4x2 (1 und) -

151806 DER/ES - EDIF PONTO PADRÃO DE TOMADA
PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO
ELETRODUTO PVC..

151806

000068 00001 33048146

der/es - edif.

UN

6,0000

449,1100

2.694,6000

ponto padrão de tomada para ar refrigerado -
considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive
conexões (6.0m), fio isolado pvc de 4.0mm² (21.6m) e
caixa pvc 4x2 (1 und) -

151809 DER/ES - EDIF. PONTO PADRÃO DE TOMADA
PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO
ELETRODUTO PVC..

151809

000069 00001 33048147

der/es - edif.

UN

7,0000

276,4600

1.935,2200

ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples -
considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive
conexões (3.3m), fio isolado pvc de 2.5mm² (17.2m) e
caixa pvc 4x2 (1 und) -

181001 DER/ES - EDIF. LUMINARIA SOBREPOR COMPL.,
CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR,
ALETAS ..

181001

000070 00001 33048148

der/es - edif.

UN

27,0000

170,6200

4.606,7400

luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca,
refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância
inclusive 2 lâmpadas led t8 9/10w temp. de cor 5000k c/
60cm - ref. cs210al-h - ames, 1201 - lumavi ou
equivalente -

180201 DER/ES - EDIF. TOMADA PADRÃO BRASILEIRO
LINHA BRANCA, NBR 14136 (1 MÓDULOS) -
180201

000071 00001 33048149

der/es - edif.

UN

58,0000

49,8000

2.888,4000

tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 (1
módulos) - 2 polos + terra 10a/250v, inclusive suporte e
placa 4x2 -

180202 DER/ES - EDIF TOMADA PADRÃO BRASILEIRO
LINHA BRANCA, NBR 14136 (1 MÓDULOS) ..
180202

000072 00001 33048150

der/es - edif.

UN

39,0000

57,7900

2.253,8100

tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 (1
módulos) - 2 polos + terra 20a/250v, inclusive suporte e
placa 4x2 -

180204 DER/ES - EDIF. INTERRUPTOR DE UMA TECLA
SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"

180204

000073 00001 33048151

der/es - edif.

UN

17,0000

40,8300

694,1100

interruptor de uma tecla simples 10a/250v, com placa 4x2
-

180110 DER/ES - EDIF. ARANDELA PARA LÂMPADA LED
BIVOLT E27, LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL

180110

000074 00001 33048152

der/es - edif.

UN

4,0000

133,8500

535,4000

arandela para lâmpada led bivolt e27, luz branca -
formato tradicional -

140701 DER/ES - EDIF.PONTO DE ÁGUA FRIA
(LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)
140701

000075 00001 33048153

der/es - edif.

UN

11,0000

149,6200

1.645,8200

ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha,
etc...) -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 424

007335/2025



000076	00001	33048154	140705 DER/ES - EDIF. PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO) 140705 der/es - edif. ponto para esgoto primário (vaso sanitário) -	UN	2,0000	178,2100	356,4200
000077	00001	33048155	140706 DER/ES - EDIF. PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...) 140706 der/es - edif. ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...) -	UN	7,0000	135,2800	946,9600
000078	00001	33048156	140710 DER/ES - EDIF. PONTO PARA CAIXA SIFONADA, INCLUSIVE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM .. 140710 der/es - edif. ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox -	UN	2,0000	298,9800	597,9600
000079	00001	33048157	140711 DER/ES - EDIF. PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM AÇO 140711 der/es - edif. ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox -	UN	4,0000	168,5200	674,0800
000080	00001	33048158	170115 DER/ES - EDIF. CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR REDONDA, 36CM.. 170115 der/es - edif. cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - l-41 - deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metálico tipo copo cromado 1" x 1/2 e engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, exclusive torneira -	UN	2,0000	471,1300	942,2600
000081	00001	33048159	170129 DER/ES - EDIF. BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E VÁLVULA DE ACIONAMENTO .. 170129 der/es - edif. bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - izy - deca, celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação -	UN	2,0000	845,3600	1.690,7200
000082	00001	33048160	170128 DER/ES - EDIF. LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, VOGUE PLUS CONFORT - 170128 der/es - edif. lavatório de louça branca com coluna suspensa, vogue plus confort - i51 - cs1v para portadores de necessidades especiais - deca, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira -	UN	1,0000	1.811,7200	1.811,7200
000083	00001	33048161	170126 DER/ES - EDIF. BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA SEM ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES DE NEC 170126 der/es - edif. bacia convencional de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, vogue plus confort - p510, inclusive assento em poliéster, ref. ap51 - deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado	UN	1,0000	4.774,6900	4.774,6900

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 425

007335/2025



com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação

000084	00001	33048162	170603 DER/ES - EDIF.BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 80 CM.. 170603 der/es - edif. barra de apoio reta, em aço inox polido aisi 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da nbr 9050 - fornecimento e instalação -	UN	1,0000	210,1500	210,1500
000085	00001	33048163	95544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020... 95544 sinapi papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020 -	UN	3,0000	78,1100	234,3300
000086	00001	33048164	95547 SINAPI SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML 95547 sinapi saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020 -	UN	3,0000	103,1900	309,5700
000087	00001	33048165	170530 DER/ES - EDIF. CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE... 170530 der/es - edif. cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência franke, strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira -	UN	6,0000	506,4700	3.038,8200
000088	00001	33048166	170546 DER/ES - EDIF. TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 102X50CM COM DOIS BOJO 37 LITROS... 170546 der/es - edif. tanque em mármore sintético duplo 102x50cm com dois bojo 37 litros, inclusive válvula em pvc 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em pvc ajustável flexível multiuso 66 cm e fixação em cantoneira de ferro 1 x 1/8 -	UN	1,0000	630,4600	630,4600
000089	00001	33048167	170304 DER/ES - EDIF TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATORIO PRESSMATIC ALFA - DOCOL... 170304 der/es - edif. torneira bica baixa de mesa para lavatório pressmatic alfa - docol, decamatic smart - deca ou equivalente -	UN	3,0000	318,0800	954,2400
000090	00001	33048168	170310 DER/ES - EDIF. TORNEIRA PARA USO GERAL 1130 TRIO - DOCOL OU EQUIVALENTE 170310 der/es - edif. torneira para uso geral 1130 trio - docol ou equivalente -	UN	8,0000	306,1200	2.448,9600
000091	00001	33048169	170220 DER/ES - EDIF. BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM 170220 der/es - edif. bancada de granito com espessura de 2 cm -	M²	6,7600	628,7000	4.250,0120
000092	00001	33048170	170328 DER/ES - EDIF REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA, DIAM. 20MM (3/4"),... 170328 der/es - edif.	M²	8,0000	179,1900	1.433,5200

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Pág. 426

007335/2025



000093	00001	33048171	registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4), marcas de referência fabrimar, deca ou docol - 160613 DER/ES - EDIF. PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO.. 160613 der/es - edif. ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9w com tomada universal - 160605 DER/ES - EDIF EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (6 KG). 160605 der/es - edif. extintor de incêndio portátil de pó químico abc com capacidade 2a-20b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização - 160606 DER/ES - EDIF. EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 5 B:C (6 KG).. 160606 der/es - edif. extintor de incêndio de gás carbônico co2 5 b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização - 89865 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - 89865 sinapi tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 89866 SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO .. 89866 sinapi joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 200563 DER/ES - EDIF BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA.. 200563 der/es - edif. banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m - 11148 ORSE EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR.. 11148 orse exaustor para banheiro, bivolt, ref.: c 80 a, da ventokit ou similar - fornecimento e instalação - 61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) 61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	MBPS	5,0000	343,1000	1.715,5000
000094	00001	33048172	extintor de incêndio portátil de pó químico abc com capacidade 2a-20b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização - 160606 DER/ES - EDIF. EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 5 B:C (6 KG).. 160606 der/es - edif. extintor de incêndio de gás carbônico co2 5 b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização - 89865 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - 89865 sinapi tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 89866 SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO .. 89866 sinapi joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 200563 DER/ES - EDIF BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA.. 200563 der/es - edif. banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m - 11148 ORSE EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR.. 11148 orse exaustor para banheiro, bivolt, ref.: c 80 a, da ventokit ou similar - fornecimento e instalação - 61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) 61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	UN	2,0000	373,3200	746,6400
000095	00001	33048173	extintor de incêndio de gás carbônico co2 5 b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização - 89865 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - 89865 sinapi tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 89866 SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO .. 89866 sinapi joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 200563 DER/ES - EDIF BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA.. 200563 der/es - edif. banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m - 11148 ORSE EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR.. 11148 orse exaustor para banheiro, bivolt, ref.: c 80 a, da ventokit ou similar - fornecimento e instalação - 61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) 61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	UN	2,0000	976,8500	1.953,7000
000096	00001	33048174	sinapi tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 89866 SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO .. 89866 sinapi joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 200563 DER/ES - EDIF BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA.. 200563 der/es - edif. banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m - 11148 ORSE EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR.. 11148 orse exaustor para banheiro, bivolt, ref.: c 80 a, da ventokit ou similar - fornecimento e instalação - 61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) 61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	M	45,0000	27,6100	1.242,4500
000097	00001	33048175	sinapi joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022 - 200563 DER/ES - EDIF BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA.. 200563 der/es - edif. banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m - 11148 ORSE EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR.. 11148 orse exaustor para banheiro, bivolt, ref.: c 80 a, da ventokit ou similar - fornecimento e instalação - 61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) 61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	UN	15,0000	11,5100	172,6500
000098	00001	33048176	der/es - edif. banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m - 11148 ORSE EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR.. 11148 orse exaustor para banheiro, bivolt, ref.: c 80 a, da ventokit ou similar - fornecimento e instalação - 61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) 61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	M	10,7500	227,5600	2.446,2700
000099	00001	33048177	11148 orse exaustor para banheiro, bivolt, ref.: c 80 a, da ventokit ou similar - fornecimento e instalação - 61458 SEDOP PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) 61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	UN	1,0000	360,4900	360,4900
000100	00001	33048178	61458 sedop painel em acm - estruturado (fachadas) - 210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	M²	3,6000	775,0100	2.790,0360
000101	00001	33048179	210210 DER/ES - EDIF. PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM 210210	M²	20,7600	470,5000	9.767,5800

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:52a40439-722c-4f8c-aa13-f7c399efad2b>
Documentos Nº 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000102 00001 33048180
der/es - edif.
prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm -
200401 DER/ES - EDIF. LIMPEZA GERAL DA OBRA
(EDIFICAÇÃO)
200401
der/es - edif.
limpeza geral da obra (edificação) -

M²	170,0000	12,8900	2.191,3000
----	----------	---------	------------

Total Por Secretaria / Setor: 437.758,7624

Total: 437.758,7624